

Processo nº 004045/2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar motiva-se pelo fato de fornecimento de água tratada para os prédios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna-se essencial a contratação de serviços de fornecimento de água tratada para os prédios desta instituição. Tal serviço é de extrema importância para garantir as condições mínimas de higiene, saneamento e salubridade ambientais.

1.3. Levando em consideração essas necessidades, é necessário estabelecer critérios para a contratação dos serviços, levando em conta as quantidades estimadas com base na média anual de consumo. Essas estimativas servirão como uma expectativa de necessidade dentro do contrato.

1.5. Ressalta-se que poderão ocorrer variações nos valores iniciais acordados devido a possíveis mudanças no padrão de consumo das unidades. Portanto, é importante considerar a possibilidade de ajustes nos valores durante a execução do contrato.

1.7. É necessário mencionar também que a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia (CAERD) é a concessionária responsável pela distribuição de água tratada, e, como tal, está sujeita a reajustes e revisões tarifárias anuais. Essas medidas visam garantir o equilíbrio econômico e financeiro da concessionária, bem como uma remuneração adequada.

1.9. Dessa forma, a contratação dos serviços de fornecimento de água tratada é fundamental para atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, garantindo as condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, e respeitando as quantidades necessárias de consumo estabelecidas para cada unidade consumidora.

1.11. A empresa CAERD atende aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 518 do Ministério da Saúde, que define uma série de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, que devem ser analisados para garantir a qualidade da água. O controle de qualidade é realizado através de análises executadas em laboratório próprio, com pessoal, segundo o Manual do Usuário, pag.03, seu compromisso é contribuir para a qualidade de vida, distribuindo água tratada e disponibilizando a coleta e tratamento do esgoto para a população, pag. 05 do mesmo manual.

1.13. Considerando as novas diretrizes da CAERD, é necessário realizar a contratação aglutinada do fornecimento de água tratada de todas as edificações em uso pelo TCE-RO, desta forma foram incluídas na contratação as matrículas 00001641.1 e 00001400.1 (Contratos nº 11/2023 e 21/2019), mesmo que suas vigências terminem somente em Indeterminado e 21/09/2024, assim, após a presente contratação ser formalizada os contratos mencionados deverão ser rescindidos.

1.15. O serviço pretendido possui natureza continuada, e a falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impactos negativos na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições. Portanto, será regida subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/21.

1.17. Tendo em vista que a prestação dos serviços desejados são de fornecimento exclusivo da empresa CAERD, ou seja, serviço público oferecido em regime de monopólio, pretende-se realizar esta contratação por prazo INDETERMINADO, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos no artigo 109 da Lei nº 14.133/21

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PAC

2.1. A pretendida contratação encontra-se alinhada diretamente à execução da atividade institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O objeto da demanda encontra previsto no Plano Anual de Compras e Contratações:

- 0031/PAC/2024 - Item 31, valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Prédio sede.
- 0032/PAC/2024 - Item 32, valor: 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) Prédio anexo III.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento água tratada para o Prédio Sede, estacionamento da ESCON e Anexo III do TCE-RO, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor.

3.3. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade observando os riscos potenciais ao meio ambiente e de continuidade do produto e do serviço estabelecido no Manual do Usuário.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Tabela de controle de economicidade, em que registramos os montantes faturados, permitindo, assim, monitorar o crescimento dos pagamentos referentes ao consumo de água fornecida pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD).

CONSUMO DE ÁGUA DA CAERD (R\$) SEI 6709/2019 (SEDE) SEI 7476/2023 (ANEXO III)															
Ano/Meses	Local	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total do Período	Média mensal
2023	Sede	R\$ 1.816,56	R\$ 367,16	R\$ 529,19	R\$ 123,80	R\$ 123,80	R\$ 167,13	R\$ 525,15	R\$ 3.242,48	R\$ 2.195,40	R\$ 4.745,58	R\$ 3.887,22	R\$ 8.211,58	R\$ 25.935,05	R\$ 2.161,25
	Anexo III	R\$ 602,84	R\$ 960,42	R\$ 123,80	R\$ 573,38	R\$ 136,18	R\$ 883,56	R\$ 306,36	R\$ 616,33	R\$ 175,51	R\$ 174,33	R\$ 170,32	R\$ 1.447,42	R\$ 6.575,84	R\$ 547,99
TOTAL		R\$ 2.419,40	R\$ 1.327,58	R\$ 652,99	R\$ 697,18	R\$ 259,98	R\$ 1.050,69	R\$ 831,51	R\$ 3.858,81	R\$ 2.370,91	R\$ 4.919,91	R\$ 4.057,54	R\$ 9.659,00	R\$ 32.105,50	R\$ 2.675,46
2024	Sede	R\$ 1.605,26	R\$ 299,72	R\$ 6.491,16	R\$ 2.425,08	R\$ 1.831,62								R\$ 12.652,84	R\$ 1.054,40
	Anexo III	R\$ 1.382,38	R\$ 661,84	R\$ 1.156,51	R\$ 978,20	R\$ 1.208,38								R\$ 5.387,31	R\$ 448,94
TOTAL		R\$ 2.987,64	R\$ 961,56	R\$ 7.647,67	R\$ 3.403,28	R\$ 3.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.040,15	R\$ 1.503,35
Diferença 2023/2024		-R\$ 568,24	R\$ 366,02	-R\$ 6.994,68	-R\$ 2.706,10	-R\$ 2.780,02									
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Ano 2023		R\$ 2.419,40	R\$ 1.327,58	R\$ 652,99	R\$ 697,18	R\$ 259,98	R\$ 1.050,69	R\$ 831,51	R\$ 3.858,81	R\$ 2.370,91	R\$ 4.919,91	R\$ 1.447,42	R\$ 9.659,00		
Ano 2024		R\$ 2.987,64	R\$ 961,56	R\$ 7.647,67	R\$ 3.403,28	R\$ 3.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Evolução dos valores pagos com Consumo de Água da Caerd - TCERO								Média Mensal							
								Ano 2023 R\$ 2.675,46							
								Ano 2024 R\$ 1.503,35							

- 4.3. É relevante destacar que os valores mais elevados são justificados durante o período de estiagem, quando reduzimos o consumo de água proveniente do poço reserva e passamos a utilizar mais água tratada.
- 4.5. Os Preços das tarifas serão ajustados anualmente conforme o índice estabelecido pela CONTRATADA, por meio de Resolução da Diretoria Executiva, de acordo com o Artigo 30, Inciso VII do Estatuto Social da CAERD.
- 4.7. Importante ressaltar que a Unidade consumidora: **34933573**, possui um valor de custo baixo devido ser apenas para abastecimento de uma caixa que comporta 500l. Apenas para abastecimento de uma pia e um vaso sanitário de uso do vigilante.

DIMENSIONAMENTO DAS QUANTIDADES.

- 4.9. Conforme demonstrativo na tabela, pode ser analisado as quantidades consumidas em litros. Abaixo podemos verificar como são realizados as conferências nas faturas. Conforme destacados nas cores em amarelo.

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

AVENIDA PINHEIRO MACHADO - CAERD - 2112 - SAO CRISTOVAO PORTO VELHO RO 76804-046

CNPJ: 05.914.254/0001-39 - INSC. ESTADUAL N° 0000900274493

Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006471950

SEGUNDA VIA

COM ACRÉSCIMOS

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 000014001

VENCIMENTO 31/05/2024

N° Documento: 20240514001

ESCRITÓRIO PORTO VELHO

MATRÍCULA 00001400.1

CLIENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

CPF/CNPJ: 04.801.221/0001-10

INSCRIÇÃO 001.001.211.0050.000

ENDEREÇO DO IMÓVEL AV PRES DUTRA, 4229 - OLARIA - PORTO VELHO RO 76801-327

FATURA 05/2024

RESPONSÁVEL 1298480

ENDEREÇO PARA ENTREGA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 4229 - OLARIA PORTO VELHO RO 76801-326

ÁGUA ESGOTO LIGADA POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

04/2024 - 100-FF 03/2024 - 261-FF

02/2024 - 0-44 01/2024 - 66-FF

12/2023 - 326-AC 11/2023 - 196-AC

ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR

1 76 R FF630158

LEITURA

ANTERIOR 3469

ATUAL 1545

27/03/2024 26/04/2024

N°hm: F23SG0000378

CONSUMO (M³) DIAS (M³)

76 30 2,54

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

ÁGUA PÚBLICO 001 UNIDADE

ATE 15 M3 - R\$210,46 (POR UNIDADE)

16 M3 A 50 M3 - R\$ 25,04 POR M3

ACIMA DE 50 M3 - R\$ 25,53 POR M3

TAXA DE FISCAL. DE SERV. AGERO 04/2024 03/2024

Atualização Monetária (INPC/IBGE) Fatura 05/2024

Juros (1% ao mês) Fatura 05/2024

Multa (2%) Fatura 05/2024

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 263,47

15 M3 210,46

35 M3 876,40

26 M3 663,78

80,98

0,00

0,00

0,00

TOTAL R\$ 1.831,62

- 4.10. Os controle em valores dos últimos 12 meses, mediante recebimento das faturas e suas respectiva conferência.

TABELA DOS GASTOS CONTRATO Nº 21/2019/TCE-RO e Nº 11/2023/TCE-RO.

	Unidade Consumidora - Prédio SEDE	Unidade Consumidora - Anexo III	Unidade consumidora - Estacionamento
--	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

Últimos 12 meses de uso	Valores pagos	Consumo em litros	Valores Pagos	Consumo em litros	* Sem histórico de consumo, previsão de valores abaixo.	Consumo em litros
06.2023	R\$ 167,13	2 m ³	R\$ 883,56	51 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
07.2023	R\$ 525,15	33 m ³	R\$ 306,36	22 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
08.2023	R\$ 3.242,48	167 m ³	R\$ 616,33	37 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
09.2023	R\$ 2.195,40	114 m ³	R\$ 175,51	14 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
10.2023	R\$ 4.745,58	239 m ³	R\$ 174,33	6 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
11.2023	R\$ 3.887,22	196 m ³	R\$ 170,32	7 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
12.2023	R\$ 8.211,58	326 m ³	R\$ 1.447,42	64 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
01.2024	R\$ 1.605,26	66 m ³	R\$ 1.382,38	61 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
02.2024	R\$ 299,72	0 m ³	R\$ 661,84	32 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
03.2024	R\$ 6491,16	261 m ³	R\$ 1.156,51	52 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
04.2024	R\$ 2.425,08	100 m ³	R\$ 978,20	45 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
05.2024	R\$ 1.831,62	76 m ³	R\$ 1.208,38	54 m ³	R\$ 210,46	15 m ³
Gastos dos últimos 12 meses	R\$ 35.627,38	1.580 m³	R\$ 9.161,14	445 m³	R\$ 2.525,52	-
Média de gasto mensal / média em m ³	R\$ 2.968,95	119 m ³	R\$ 763,43	26 m ³	R\$ 210,46	-
Estimativa de gastos para 12 meses + 20% reajuste	R\$ 42.752,88	1.643 m ³	R\$ 10.993,40	344 m ³	R\$ 3.030,62	207 m ³
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						
R\$ 56.776,90						

* valores de consumo das unidade com projeção aproximadamente considerando a média de gastos mensais.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Fica vedado o parcelamento, não se aplicando como justificativa, o pagamento do fornecimento de água tratada será realizado mensalmente de forma integral, mediante emissão da fatura com base no serviço efetivamente executado e certificado pela FISCALIZAÇÃO.

6. DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. No caso da distribuição de água tratada e/ou esgotamento sanitário, a CAERD se trata de empresa privada, concessionária de serviço público, conformando-se, ainda como a única fornecedora possível dos serviços de água tratada e/ou esgotamento sanitário na cidade de Porto Velho, o que importa a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo.

6.2. Diante do exposto e conforme fica expresso nos termos do caput do art. 74, inciso I, da lei 14.133/2021, *in verbis*:

"art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

7. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Analisando a opção elencada nos itens anterior, observamos que os benefícios do modelo de contratação já é utilizado por este Tribunal de Contas (contrato de adesão junto à concessionária local) ainda se configura como a melhor alternativa para o atendimento a essa demanda, tendo como principais elementos:

7.2. Fornecedor de água tratada para empresa CAERD.

7.4. Custo anual médio estimado para essa Contratação é de R\$ 56.776,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), que poderá variar para mais ou para menos dependendo da dinâmica de funcionamento.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. O fornecimento de água tratada esta estabelecido no Relatório Anual de Gestão possui indicadores como:
- 8.1.1. Continuidade do serviço de abastecimento de água: mede a frequência e a duração das interrupções no fornecimento de água. Isso pode ser medido através do número de interrupções de serviço ao longo de um período de tempo específico, bem como pelo tempo médio necessário para restaurar o serviço após uma interrupção.
- 8.1.3. Qualidade da água: mede o nível de conformidade da água tratada com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação. Isso pode ser avaliado através de testes realizados regularmente para monitorar parâmetros como pH, turbidez, presença de coliformes fecais, entre outros.
- 8.1.5. Eficiência na coleta e tratamento de esgoto: mede a eficácia do sistema de coleta de esgoto, bem como do processo de tratamento para garantir a conformidade com os padrões ambientais. Isso pode ser medido através da taxa de cobertura da rede de coleta de esgoto, bem como da proporção de esgoto tratado antes de ser descarregado no meio ambiente.
- 8.1.7. Tempo de resposta às solicitações dos usuários: mede o tempo necessário para que o fornecedor responda a solicitações ou reclamações dos usuários, como reparos em vazamentos ou entupimentos. Isso pode ser medido através da média de tempo entre a solicitação/reclamação e a resolução do problema.
- 8.1.9. Taxa de reclamações dos usuários: mede a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados, através do número de reclamações registradas em relação ao total de usuários atendidos. Esse indicador pode ajudar a identificar áreas de melhoria nos serviços.

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A presente contratação deverá ser efetivada antes do término da vigência do atual contrato, que ocorrerá em 21/09/2024.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. Impacto ambiental é tido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

10.3. Assim, em conformidade com os preceitos do art. 225 da [CF](#) "*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*", portanto, é imprescindível a atuação do Poder Público e da coletividade na preservação do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais - um dos pilares da sustentabilidade.

10.5. Desse modo, ressalta-se que a prestação do serviço deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da [Lei 14.133/2021](#), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

10.7. Para tanto a contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

I - Descarga de efluentes: A operação de ETEs pode resultar na descarga de efluentes tratados nos corpos d'água, o que pode afetar a qualidade da água e a vida aquática. Medidas de tratamento incluem o monitoramento rigoroso da qualidade da água tratada antes da descarga e a implementação de processos de tratamento avançados para remover poluentes.

II - Consumo de energia: Os processos de tratamento de água e esgoto consomem energia, o que pode resultar em emissões de gases de efeito estufa. Medidas de tratamento para reduzir o impacto incluem a implementação de práticas de eficiência energética, como a otimização dos processos de tratamento e a adoção de fontes de energia renovável.

III - Geração de resíduos sólidos: As ETEs podem gerar lodo residual como subproduto do tratamento de esgoto, que precisa ser adequadamente gerenciado para evitar impactos negativos no solo e na água. Medidas de tratamento incluem a implementação de sistemas de desidratação e tratamento de lodo para reduzir o volume e minimizar a contaminação ambiental.

IV - Consumo de produtos químicos: A utilização de produtos químicos no tratamento de água e esgoto pode resultar em resíduos químicos que precisam ser manejados corretamente para evitar a contaminação do meio ambiente. Medidas de tratamento incluem a escolha de produtos químicos menos agressivos ao meio ambiente e a implementação de sistemas de tratamento de resíduos químicos.

10.9. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações de sua rede ou unidade credencia com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

11. ANÁLISE DE RISCOS SIMPLIFICADA

- 11.1. Serviço extremamente necessário, visto que sua não execução poderá acarretar prejuízos no andamento dos serviços que lá são desenvolvidos.
- 11.2. A não contratação e, porventura, o não fornecimento do objeto que se pretende contratar, poderá acarretar um grave risco nas atividades essenciais das unidades mencionadas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação do objeto em questão é garantir o fornecimento de água tratada para as unidades mencionadas, a fim de manter o pleno funcionamento de todas as atividades realizadas nessas instalações, sem interrupções.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Serviço extremamente necessário, visto que a sua não execução poderá acarretar prejuízos no andamento de todos os serviços.

13.2. Pela imprescindibilidade de tal serviço, a equipe da Divset manifesta e reitera a viabilidade de tal contratação, posição esta amparada e fundamentada por meio deste ETP.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DOS SANTOS PORTO, Assessor(a) I**, em 10/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0703775** e o código CRC **48932EDD**.